



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 023 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 117/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL À, EXCEPCIONALMENTE, NO EXERCÍCIO DE 2018, DEIXAR DE EFETUAR A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO 097/16.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e, Eu, Presidente da Câmara Municipal, **PROMULGO** a presente **RESOLUÇÃO**. **Artigo 1º** - Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracema, apenas para exercício de 2018, autorizada a não conceder a atualização dos subsídios a partir de 01º (primeiro) de janeiro de 2018, pela variação monetária refletida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE -, apurado no período compreendido entre 01º (primeiro) de Janeiro de 2017 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2017. **Artigo 2º** - O subsídio do Vereador permanecerá no valor de R\$ 2.799,65 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) para o exercício de 2018. **Artigo 3º** - Permanecem inalterados e, portanto, vigentes as demais normas contidas na Resolução nº 097/16, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01º de janeiro de 2017. Câmara Municipal de Piracema, 19 de fevereiro de 2018. **ANA BRUNA GRECO VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - WESLEY DINIZ VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado em 28/02/2018, no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 118/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGULAMENTA O VALOR DE DIÁRIA DE VIAGEM OFICIAL EM RAZÃO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PARTICULAR POR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema – MG, de conformidade com o disposto no artigo 34, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como em razão dos dispositivos regimentais e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução: **Art. 1º** - O Vereador poderá utilizar veículo próprio ou de terceiro para realizar viagens oficiais a serviço da Municipalidade. **Art. 2º** - Na hipótese o Vereador terá direito ao reembolso do combustível gasto quando da utilização de veículo próprio ou de terceiro, mediante apresentação da respectiva nota fiscal à Presidência da Câmara. **§ 1º** - O reembolso estará condicionado à

análise e autorização da Presidência da Câmara Municipal. **§ 2º** - O reembolso citado no *caput* desse artigo é cumulativo com o valor da diária de viagem estabelecido no art. 1º, §1º da Resolução nº 108/2017. **Art. 3º** - O Vereador apresentará à Presidência da Câmara a quilometragem anterior e final da viagem, a partir de inspeção no hodômetro do veículo utilizado na viagem. **Art. 4º** - A utilização do veículo particular deverá ser autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Piracema e obedece também ao disposto na Resolução nº 108/2017. **Art. 5º** - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a resolução nº 114/2017. Câmara Municipal de Piracema, 19 de fevereiro de 2018. **ANA BRUNA GRECO VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - WESLEY DINIZ VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado em 28/02/2018, no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 119/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG.

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema – MG, de conformidade com o disposto no artigo 34, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como em razão dos dispositivos regimentais e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução: **Art. 1º** - A proposta de orçamento do Poder Legislativo Municipal será objeto de análise e parecer da assessoria contábil da Câmara Municipal de Piracema, com aprovação da Comissão de Controle Interno, com posterior aprovação da Mesa Diretora e com posterior aprovação do Plenário da Câmara Municipal, mediante respectivo Projeto de Resolução. **Art. 2º** - Aprovada a proposta orçamentária na forma do artigo anterior a mesma será remetida ao Poder Executivo através de ofício da Presidência da Câmara Municipal de Piracema. **Art. 3º** - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Piracema, 19 de fevereiro de 2018. **ANA BRUNA GRECO VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS VEREADOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - WESLEY DINIZ VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Publicado em 28/02/2018, no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).



Diário Oficial Eletrônico

Município de Piracema – MG

Piracema, 28 de fevereiro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VII | Nº 023 – Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

MUNICÍPIO DE PIRACEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 120/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.018.

INSTITUI E REGULAMENTA A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema – MG, de conformidade com o disposto no artigo 34, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município, bem como em razão dos dispositivos regimentais e demais preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Presidente da Câmara, promulgo a presente Resolução: **Art. 1º** - Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Piracema a Comissão de Controle Interno como objetivo de:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução contábil, financeira e orçamentária;
- b) Acompanhar e fiscalizar a legalidade das despesas empenhadas;
- c) Acompanhar a execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Piracema;
- d) Zelar pela guarda do patrimônio da Casa Legislativa;
- e) Emitir parecer quanto à execução contábil, financeira e orçamentária.
- f) Propor melhorias nos sistemas de processamento financeiro, contábil e orçamentário;
- g) Acompanhar e fiscalizar as publicações, as informações lançadas em relatórios e no sítio eletrônico.

Art. 2º - A Comissão de Controle Interno será composta por 03(três) Vereadores eleitos pelo Plenário da Câmara Municipal na primeira reunião ordinária e que não componham a Mesa Diretora do Poder Legislativo, para os cargos de Presidente, Vice Presidente e Membro.

Parágrafo Único – O Servidor Público que ocupar o cargo de Assessor Administrativo da Câmara Municipal também fará parte da Comissão de Controle Interno. **Art. 3º** - O mandato dos componentes da Comissão de Controle Interno será de 02(dois) anos, iniciando-se com Legislatura instaurada, coincidente com o mandato dos Membros da Mesa Diretora, não sendo permitida a recondução dos mesmos Vereadores aos mesmos cargos. **Art. 4º** - A reunião da Comissão de Controle Interno se dará mensalmente e poderá ser realizada conjuntamente com a reunião das Comissões Permanentes ou com a reunião plenária. **Art. 5º** - A execução financeira e orçamentária do Poder Legislativo será apresentada à Comissão de Controle Interno para a devida análise e conhecimento. **Art. 6º** - A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Câmara

Municipal de Piracema, 19 de fevereiro de 2.018. ANA BRUNA GRECO
VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -
ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS VEREADOR VICE-
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - WESLEY DINIZ
VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado em 28/02/2018, no DOE (Lei Municipal nº 1.142/2012).

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
ÓRGÃO GESTOR:
Gabinete do Prefeito
ÓRGÃOS PUBLICADORES:
Secretaria Municipal de Administração e Finança